



**Norma Regimental n.º 5, de 8 de julho de 2013.**

***Trata da seleção de pós-doutorandos.***

*O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana (PPFH) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de se atribuir critérios, resolve:*

Art. 1º - O Pós-doutorado caracteriza-se por um intercâmbio entre um pesquisador ou pesquisadora que buscam desenvolver ou consolidar um trabalho de investigação sob a supervisão de um pesquisador ou pesquisadora num Programa de Pós-graduação ou num Instituto ou Centro de Pesquisa.

Art. 2º - poderá se desenvolver de diferentes formas e com um período variado. Também segue dinâmicas diversas em cada instituição e mesmo dentro da mesma instituição nas diferentes áreas de conhecimento. Difere-se, todavia, da bolsa Recém-Doutor, que também se configura como pesquisa de pós-doutorado e que tem uma regulamentação própria das agências de fomento à pesquisa.

Art. 3º - Para fins de aprovação no Colegiado das solicitações de pós-doc indica-se como procedimento os seguintes aspectos:

§1º - O candidato envia ao supervisor(a) seu plano de pesquisa para ser apresentado por este em reunião do Colegiado.

§2º - No plano de pesquisa o candidato(a) indica as publicações em artigos ou num livro que se compromete ou pretende produzir. Nestas publicações ou nos congressos em que participa com apresentação de trabalho, ao longo do pós-doc, deverá fazer referência ao PPFH/UERJ.



§3º - No caso em que o pós-doutorando(a) se disponha, ao longo do período do seu pós-doc a participar de alguma atividade de aula, orientação ou coorientação, as mesmas ficam sob coordenação do seu supervisor(a).

§4º - Ao término do pós.doc o pós-doutorando(a) apresentará ao supervisor(a)

um pequeno relatório onde consta a sua produção no período. Relatório este que será informado pelo supervisor(a) ao Colegiado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2013.